



Diário Oficial

Eletrônico

Município de Aparecida de Goiânia
Aparecida de Goiânia, 20 de janeiro de 2021, quarta - feira - Ano 7 - Nº 1559

PODER EXECUTIVO

Aparecida unida na prevenção e enfrentamento ao **coronavírus - COVID-19.**

Como posso me proteger?

- Lave as mãos com frequência, com água e sabão, ou higienize com álcool em gel 70%.
- Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço de papel ou com o braço, e não com as mãos.
- Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.
- Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos com água e sabão.
- Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.
- Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.

Como o coronavírus é transmitido?

A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo (menos de 1 metro de distância), por meio de:

- Tosse seca
- Catarro
- Espirro
- Toque ou aperto de mãos
- Gotículas de saliva
- Objetos ou superfícies contaminadas

NÃO JOGUE EM VIA PÚBLICA.

☰ **E quais são os principais sintomas?**

O coronavírus (COVID-19) é similar a uma gripe. Geralmente, é uma doença leve a moderada, mas alguns casos podem ficar graves.

Os sintomas mais comuns são:

- Febre**
- Tosse seca**
- Dificuldade para respirar**

Saiba como proteger você e sua família.
Acesse o site: saude.gov.br/coronavirus

Baixe o aplicativo **Coronavírus-SUS** do Ministério da Saúde e faça o teste antes de procurar uma unidade de saúde.

DISQUE SAÚDE 136

PREFEITURA DE APARECIDA

SECRETARIA DE SAÚDE

COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS COVID-19

SUS+

[f /PrefAparecida](#) [@ /prefaparecida](#) [v /prefeituraaparecida](#)

DECRETOS

DECRETO “N” Nº 015, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Qualifica como Organização Social, no âmbito do Município de Aparecida de Goiânia, a entidade que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, incisos VII e XIII da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os arts. 1º e 2º da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organização social;

CONSIDERANDO os requisitos específicos dos arts. 1º e 2º da Lei Municipal 3.056, de 12 de julho de 2012, que dispõe sobre a qualificação de entidade sem fins lucrativos como organização social e dá outras providências, bem como o Decreto “N” nº 1.632, de 16 de agosto de 2012, que regulamenta a Lei Municipal nº 3.056/2012; e

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais (fl. 88) e a Decisão Nº 55/2020 GAB/SMS do Secretário Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia (fl. 89), ambos acostados aos autos do processo administrativo nº 2020.083.742.

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social, no âmbito do Município de Aparecida de Goiânia, a entidade sem fins lucrativos INSTITUTO AGORA DE PROMOÇÃO E APOIO AO ENSINO, GESTÃO E TECNOLOGIA EM SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.845.089/00001-09, com sede na Rua S-6, Quadra S-35, Lote 11, S/N, Sala 504, Setor Bela Vista, Goiânia, Goiás.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, 12 de Janeiro de 2021.

GUSTAVO MENDANHA

Prefeito

DECRETO “N” Nº 016, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia gestor de recursos (investimentos) do Instituto de Previdência do Município de Aparecida de Goiânia – APARECIDA PREV e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, as disposições da Portaria nº 519MPS/GM de 24 Agosto de 2011, alterada pela Portaria nº 170, de 25 de Abril de 2012, no artigo 2º §4º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado como Gestor de Recursos (Investimentos) do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia – Aparecidaprev, o Sr. Khayo Eduardo Pires de Oliveira, inscrito sob o CPF nº 656.199.001-34, Diretor Financeiro, pelo período de 01 de Janeiro de 2021 à 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2º - Fica o Decreto “N” nº 092, de 02 de março de 2020 expressamente revogado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2021.

Aparecida de Goiânia-GO, 12 de Janeiro de 2021.

GUSTAVO MENDANHA MELO

Prefeito Municipal

FÁBIO PASSAGLIA

Secretário Municipal de Governo

EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO

Presidente do Aparecida Prev

DECRETO “N” Nº 18, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre desmembramento de imóvel situado no Loteamento BAIRRO CARDOSO CONTINUAÇÃO, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a delegação de atribuição conferida pelo Decreto “N” nº 02, de 05 de janeiro de 2021, e,

DECRETA:

Art. 1º Fica desmembrado o Lote 17 da Quadra 117 no Loteamento BAIRRO CARDOSO CONTINUAÇÃO, neste Município, de propriedade de JOSÉ LOURENÇO NUNES, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH nº 01296212993-DETRAN/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 576.123.741-53:

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 17	918,75

SITUAÇÃO PROPOSTA

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 17A	460,84
LOTE 17B	457,91

Parágrafo único. O desmembramento referido no “caput” está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2020.075.864, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, cuja planta de situação consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

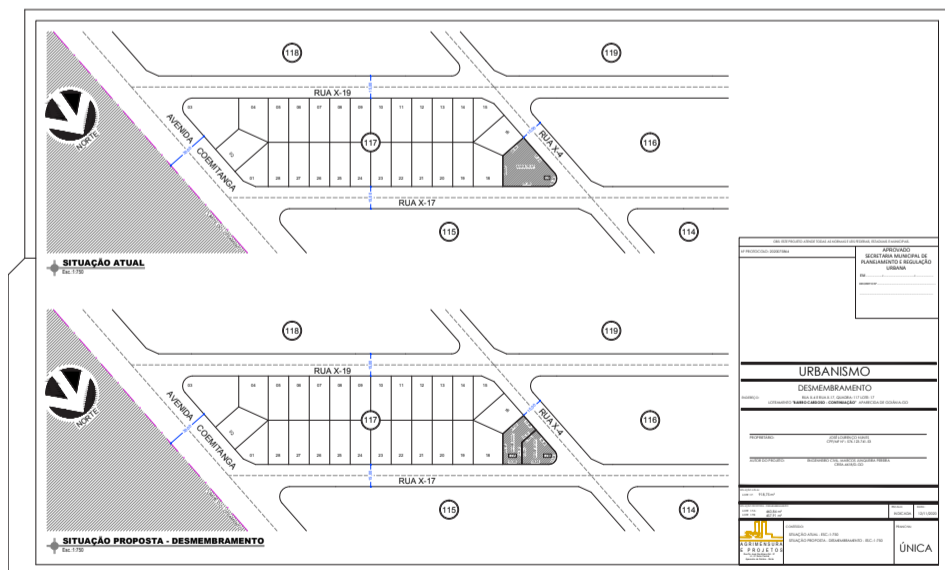
Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 12 de janeiro de 2021.

FÁBIO PASSAGLIA

Secretário de Governo

VETER MARTINS

Secretário de Planejamento e Regulação Urbana

**DECRETO “N” Nº 21, DE 14 DE JANEIRO DE 2021**

Dispõe sobre desmembramento de imóvel situado no Loteamento BAIRRO CARDOSO, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a delegação de atribuição conferida pelo Decreto “N” nº 02, de 05 de janeiro de 2021, e,

DECRETA:

no Loteamento BAIRRO CARDOSO, neste Município, de propriedade de EDENES BOTELHO PIMENTEL, brasileiro, construtor, solteiro, portador da CI nº 3234512-2956616-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 613.322.671-49:

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 07	569,27

SITUAÇÃO PROPOSTA

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 07A	261,20
LOTE 07B	308,07

Parágrafo único. O desmembramento referido no “caput” está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2020.095.252, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, cuja planta de situação consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

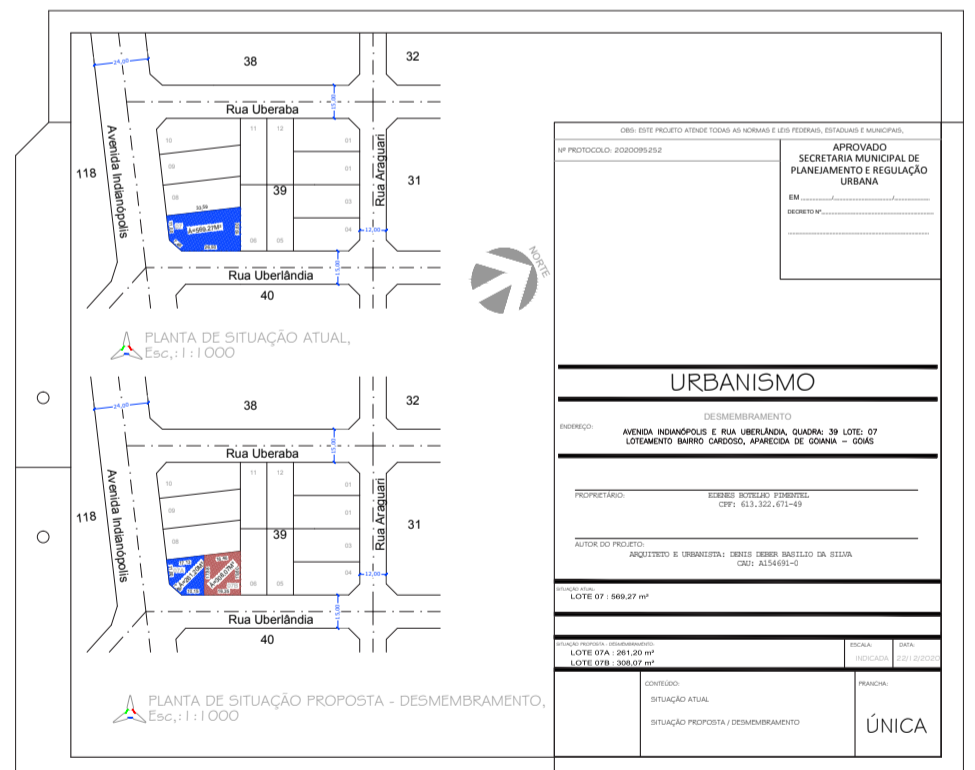
Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 14 de janeiro de 2021.

FÁBIO PASSAGLIA

Secretário de Governo

VETER MARTINS

Secretário de Planejamento e Regulação Urbana





PORTARIAS

PORTARIA “N” Nº 01, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia gestora para acompanhamento e fiscalização dos contratos e aditivos da Secretaria de Comunicação Social.

A Secretaria de Comunicação Social, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I. Nomear a servidora SHEYLA RODRIGUES DA SILVA, matrícula 37.616, como gestora para acompanhamento e fiscalização de todos os contratos e seus respectivos aditivos da Secretaria de Comunicação Social, conforme art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás –TCM/GO.

II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Aparecida de Goiânia, 18 de janeiro de 2021.

OZÉIAS LAURENTINO FERREIRA JÚNIOR
Secretário de Comunicação Social

PORTARIA Nº 001/2021-GAB/SMS

Aprova as diretrizes de custeio para a prestação de serviço de diagnóstico laboratorial diferencial, com identificação simultânea de 24 patógenos, causadores de SRAG, incluindo o SARS-COV-2, através do método de Biologia Molecular.

O PRESIDENTE DO COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRETEAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS e SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.212 de 30 de janeiro de 2020 que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional, acordado na 58ª Assembleia Geral da Organização Mundial da Saúde, em 23 de maio 2005;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n.º 13.979/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal ‘N’ nº 115, de 16 de março de 2020 que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Aparecida de Goiânia e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o evento é complexo e demanda esforço conjunto INTERSETORIAL para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que a Síndrome Respiratória Aguda pode ser causada por diversos agentes, entre eles vírus e bactérias. O diagnóstico correto faz-se necessário devido a possibilidade de tratamentos (desde que precoces) ou mesmo isolamentos para evitar transmissibilidade de agentes fatais, como SARS-CoV-2

CONSIDERANDO que a pandemia de COVID-19 tornou a SRAG uma das principais causas de morte no Brasil em 2020, porém, nem todos os SRAG são causadas pelo SARS-COV-2 (Vírus causador da COVID-19) e o diagnóstico diferencial se faz necessário para estabelecimento do tratamento adequado e assertivo, sendo o tempo um fator decisivo para sobrevivência do paciente;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e também para estabelecer a estratégia de acompanhamento aos pacientes que se enquadrarem nas definições de suspeitos e confirmados para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre o custeio pela Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia/GO para a prestação do serviço de diagnóstico laboratorial diferencial, com identificação simultânea de 24 patógenos, causadores de SRAG, incluindo o SARS-COV-2, através do método de Biologia Molecular, no âmbito do município.

Art. 2º Fica garantido, conforme descrito a seguir, o pagamento para os procedimentos com finalidade diagnóstica listados no quadro abaixo, executado pelos serviços de saúde contratados ou conveniados com Sistema Único de Saúde para fins de vigilância epidemiológica no município de Aparecida de Goiânia.

PROCEDIMENTO

Identificação simultânea pelo método de Biologia Molecular:	VALOR DO CUSTEIO POR EXAME
Adenovírus humano	R\$ 25,00
Bocavírus humano	R\$ 25,00
Bordetella parapertussis	R\$ 25,00
Bordetella pertussis	R\$ 25,00
Coronavírus 229E	R\$ 25,00
Coronavírus HKU1	R\$ 25,00
Coronavírus NL63	R\$ 25,00
Coronavírus OC43	R\$ 25,00
Coronavírus SARS-CoV-2	R\$ 25,00
Coronavírus SARS-like	R\$ 25,00
Enterovírus	R\$ 25,00
Metapneumovírus humano	R\$ 25,00
Mycoplasma pneumoniae	R\$ 25,00
Rinovírus humano	R\$ 25,00
Vírus Influenza A	R\$ 25,00
Vírus Influenza A subtipo H1N1	R\$ 25,00
Vírus Influenza A subtipo H3	R\$ 25,00
Vírus Influenza B	R\$ 25,00
Vírus Parainfluenza 1	R\$ 25,00
Vírus Parainfluenza 2	R\$ 25,00
Vírus Parainfluenza 3	R\$ 25,00
Vírus Parainfluenza 4	R\$ 25,00
Vírus sincicial respiratório A	R\$ 25,00
Vírus sincicial respiratório B	R\$ 25,00
TOTAL	R\$ 600,00

Art. 2º – A Unidade Prestadora de Serviço que tiver disponível o serviço de diagnóstico laboratorial diferencial, com identificação simultânea dos 24 patógenos, causadores de SRAG, incluindo o SARS-COV-2, através do método de Biologia Molecular especificados nesta portaria, deverão seguir o estabelecido a seguir:

- Manifestar por escrito a quantidade de procedimentos a serem ofertados, respeitando sempre a sua capacidade instalada;
- Comprometer-se a realizar os exames elencados e disponibilizar o resultado para a SMS;
- Manter as condições ideais necessárias para realização dos procedimentos com eficácia e segurança;
- Assegurar que não haverá qualquer tipo de cobrança a título de complementação aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS;

Parágrafo primeiro: A Unidade Prestadora de Serviço que descumprir o estabelecido nesta Portaria poderá sofrer as penalidades previstas no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre as partes.

Art. 3º As especificações e critérios para a realização dos exames listados nesta portaria, estão descritos no ANEXO I e deverão ser seguidas rigorosamente;

Art. 4º - Os recursos a que se refere o custeio dos complementos descritos nesta portaria serão provenientes de fonte municipais, através de processo administrativo, após conclusão de auditoria que será realizada mediante solicitação formal do prestador de serviço e disponibilização por meio físico ou eletrônico dos resultados dos exames realizados.

Art. 5º – As Unidades Prestadoras de Serviços se comprometem a seguir rigorosamente os princípios e diretrizes do SUS no atendimento ao usuário, prezando pelo atendimento humanizado e de boa qualidade.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.



PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Aparecida de Goiânia, aos 06 dias do mês de janeiro de 2021.

ALESSANDRO MAGALHÃES

Secretário Municipal de Saúde

Presidente do Comitê de Prevenção e Enfretamento ao novo Coronavírus

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Introdução

Nos últimos anos houve um aumento de epidemias e pandemias em todo o mundo, juntamente com esses episódios a necessidade de fortalecer a capacidade de respostas em situações de emergência de relevância no âmbito nacional e internacional. Alguns fatores contribuíram para este cenário como mudança de comportamento da população, alterações ambientais, globalização etc. (Ministério da Saúde, 2007)

A vigilância em saúde necessita de respostas rápidas para eventos de risco (doenças) que ameaçam a saúde da população adotando medidas preventivas e controle em tempo hábil. No entanto para que seja executada essas ações é necessária a integração dos setores de saúde público e privado, e todas esferas de governo. Atendendo aos preceitos do Regulamento Sanitário Internacional (RSI 2005), o Brasil tem investido em esforços para responder ao cenário epidemiológico contemporâneo, implantando estruturas voltadas à melhoria das capacidades de detecção e resposta aos riscos de disseminação de doenças/agrivos.

Diante desse cenário, na Portaria Nº 2.693 de 17 de novembro de 2011, estabelece mecanismo para implantação, implementação e fortalecimento da Vigilância Epidemiológica de Influenza. Na Portaria Nº 2.782 de 14 de novembro de 2020, o Governo Federal instituiu o incentivo de custeio em caráter excepcional e temporário para a execução de ações da vigilância em saúde, para enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia de Covid-19, destinando para a Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia.

Objetivo

O objetivo da Unidade Sentinela de Vigilância de Síndrome Gripal é aperfeiçoar os mecanismos de detecção, monitoramento e resposta a emergências em saúde pública, organizando processos de trabalho, para a gestão coordenada dessas ocorrências. Para tanto, as competências incluem:

- Fortalecimento da Vigilância Epidemiológica de Influenza através da identificação da circulação dos vírus influenza e de outros vírus respiratórios, de acordo com a patogenicidade, a virulência em cada período sazonal, a existência de situações insusitadas ou o surgimento de novo subtipo viral.
- Desenvolvimento de atividades de manejo de crises agudas, incluindo o monitoramento de situações sentinelas e apoio ao manejo oportuno e efetivo de emergências epidemiológicas, facilitando a formulação de respostas rápidas e integradas nas diferentes esferas de gestão do SUS.
- Identificação de emergências epidemiológicas, em conjunto com as demais áreas técnicas da SVS, de modo contínuo e sistemático, por meio de análises de dados de notificações e mineração de informações nos principais meios de comunicação.
- Aperfeiçoamento dos mecanismos de triagem, verificação e análise de riscos e notificações para identificar e desencadear resposta a emergências epidemiológicas.
- Fortalecimento da articulação intra e intersectorial para o desencadeamento de resposta adequada e oportuna a emergências em saúde pública.
- Elaboração de informes e alertas para subsidiar a comunicação de riscos.
- Apoio às áreas técnicas na formulação de Planos de Respostas a emergências em saúde pública e no desenvolvimento das capacidades básicas de vigilância e resposta.

Nesse contexto, a unidade sentinela passara a realizar coleta de material para testagem do painel viral onde, além da detecção do vírus SARS COV2, serão testados outros 24 tipos de agentes causadores de síndromes gripais.

Definições de Caso:

- CASO DE SÍNDROME GRIPAL (SG):** Indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por pelo menos dois (2) dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou gustativos.
- CASO DE SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG-HOSPITALIZADO):** Indivíduo com SG que apresente: dispneia/desconforto respiratório OU pressão persistente no tórax OU saturação de O₂ menor que 95% em ar ambiente OU coloração azulada dos lábios ou rosto.

O diagnóstico de Influenza e outros vírus respiratórios deverão ser feitos para:

- As unidades de saúde sentinelas de Síndrome Gripal (SG) – 05 coletas por semana epidemiológica, em pacientes que atenda critérios de definição de caso de síndrome gripal e sejam moradores de Aparecida de Goiânia.
- Vigilância universal de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) - a coleta de amostras deve ocorrer em todos os casos hospitalizados que atenda os critérios de definição de caso, que apresentem PCR não detectável para SARS-

-Cov-2 e estejam internados na Unidade de Referência – Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia.

Orientações para coleta de material para diagnóstico da influenza e outros vírus:

Unidade Sentinela da Síndrome gripal.

- As coletas deverão ser realizadas em pacientes que se enquadrem nos critérios de definição de caso suspeito para SG e que residam em Aparecida de Goiânia
- As coletas deverão ser realizadas em até 07 dias do início dos sintomas.
- A equipe da unidade sentinela irá avaliar as fichas de atendimento na emergência da UPA Flamboyant e selecionar aleatoriamente aqueles que se enquadrarem nos critérios, obedecendo ao limite de 05 coletas por semana epidemiológica.
- A coleta será realizada em kit com meio de transporte viral disponibilizado pelo laboratório.
- As amostras coletadas serão separadas e acondicionadas em saco plástico transparente e identificado com “Unidade Sentinela – painel viral 24” e encaminhadas ao laboratório responsável pelo processamento.
- Os resultados serão inseridos no sistema SIVEP – Gripe e o acompanhamento dos casos serão realizados pela equipe da unidade sentinela.

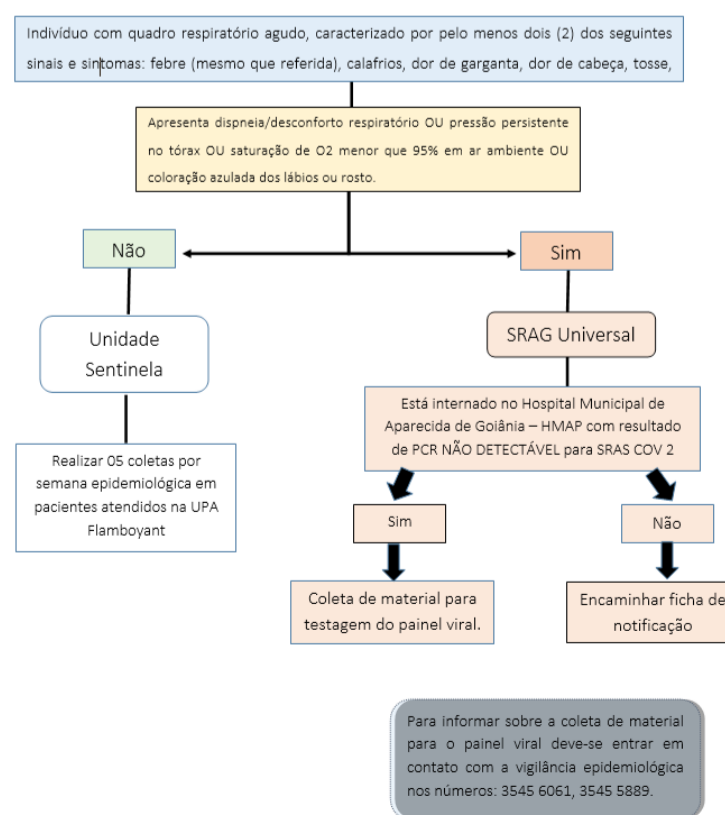
SRAG Universal

- As coletas deverão ser realizadas em pacientes que se enquadrem nos critérios de definição de caso de SRAG, que apresentaram PCR não detectável para SARS-CoV-2 e com sintomas iniciados em até 10 dias.
- Os pacientes deverão estar internados em Unidade de Terapia Intensiva (UTI) na unidade referência selecionada para a análise inicial (Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia – HMAP)
- Para análise do painel viral o paciente deverá residir em Aparecida de Goiânia.
- A unidade de saúde solicitante deverá preencher a ficha de notificação de SRAG Universal.
- A unidade de saúde deverá comunicar a vigilância epidemiológica e/ou unidade sentinela e encaminhar a notificação.
- A equipe da unidade sentinela, após analisar a ficha de notificação e confirmar que se enquadram nos critérios de coleta, se deslocará até a unidade de saúde para realização da coleta do swab nasal.
- A coleta será realizada em kit de coleta com meio de transporte viral disponibilizado pelo laboratório.
- As amostras coletadas serão separadas em saco plástico transparente e identificado com “Unidade Sentinela – painel viral 24”, acondicionadas em caixa térmica com temperatura entre 2 e 8°C e encaminhadas ao laboratório responsável pelo processamento.
- Os resultados serão encaminhados via e-mail para unidade de referência e inseridos no sistema SIVEP Gripe pela equipe da unidade sentinela.

Óbitos Suspeitos

- Os pacientes que chegarem às unidades de saúde com quadro de SRAG, e evoluírem a óbito, independente de internação, que se enquadrarem nos critérios de definição de caso, devem ser notificados através da ficha de SRAG e informados imediatamente à Vigilância Epidemiológica de Aparecida de Goiânia (3545-6061/6704/5889) para inclusão imediata no Sistema SIVEP-GRUPE e realização da coleta de material (Swab Nasal).

FLUXOGRAMA PARA COLETA DO PAINEL VIRAL





PORTARIA N.º 008/2021

“RECONHECE O TEMPO INSALUBRE NA CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – CTC n.º 202117, NA MATRÍCULA n.º 2.562, O PERÍODO DE 01/10/1993 a 01/10/2007, DO(A) SERVIDOR(A) CLEONICE MEDEIROS FERREIRA, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal n.º 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal n.º 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de n.º 70, de 26 de novembro de 2018, nos autos do Processo: 2020093157–APPREV;

RESOLVE:

Art. 1º – RECONHECER o Tempo Insalubre do(a) ex-servidor(a) Cleonice Medeiros Ferreira, CPF: 413.019.781-91, que ocupava o cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, constante na matrícula n.º 2562, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição n.º 202117, emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Aparecida de Goiânia - APARECIDAPREV, em 18 de janeiro de 2021, o período de 01/10/1993 A 01/10/2007, de acordo com o Parecer Jurídico n.º 009/2021, ratificado pelo Despacho de n.º 008/2020, da Diretoria de Benefícios.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - APARECIDAPREV, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte um (18/01/2021).

EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO

Presidente do Aparecidaprev

EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS

Diretor de Benefícios

AVISOS

ATA DA ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE DO CONSELHO TUTELAR – REGIONAL VILA BRASÍLIA

Aos seis de janeiro de dois mil e vinte um, reuniram os conselheiros tutelares regional Vila Brasília, Silvia Briguedo, Thiago Fabiano A. Silva, Sara Raquel S. Santos, Élita A. Nepomuceno e Wirlaine Vasconcelos Siqueira, a reunião iniciou com a fala de Thiago Fabiano sobre o fechamento de casos no ano de dois mil e vinte com mais de trezentos casos, explicou que foi um ano atípico, pois em anos anteriores os casos chegaram a passar de mil, falou sobre as melhorias que buscou para o melhor atendimento enquanto presidente em dois mil e vinte: sendo essas melhorias os computadores, pintura autorizada, cadeiras, pedidos de novos funcionários administrativos e doou os três computadores que estavam em prestados desde o início de dois mil e vinte conforme relatado em ata. Informou que até o final de janeiro de dois mil e vinte um estará comunicando ao CMDCA (Conselho Municipal de direitos à criança e adolescente) sobre seu desligamento das funções de conselheiro tutelar. Em seguida foi iniciado a eleição para o novo Presidente do Conselho Tutelar regional Vila Brasília para o ano de dois mil e vinte um à dois mil e vinte dois com o término em dez de janeiro de dois mil e vinte dois, votaram os conselheiros Sílvia, Wirlaine, Sara e Thiago Fabian, pois a candidata única foi Élita Arantes Nepomuceno, a qual foi eleita com todos os conselheiros da regional Vila Brasília votando com o sim a favor da sua gestão para dois mil e vinte e um foram escolhidas para primeira secretária a conselheira Wirlaine Vasconcelos Siqueira e segunda secretária Silvia Briguedo, Sara Raquel conselheira tutelar, colocou se nome para a aprovação de escolha entre as outras regionais de Conselho tutelar para a comissão de ética, no CMDCA. Élita Arantes Nepomuceno, Sara Raquel da S. Santos, Wirlaine V. Siqueira, Thiago Fabiano de Amaral Silva.

AVISO DE CONTINUIDADE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 216/2019.

Tendo em vista a conclusão da fase de análise técnica no Pregão Presencial n.º 216/2019, cujo objeto é Aquisição de ferramentas diversas (alavanca, alicate, chave de fenda dentre outros) conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, a Secretaria Executiva de Licitação, por intermédio da pregoeira Stefany Linara Aguiar Ramos, nomeada pelo Decreto n.º ‘N’ 055, de 11 de fevereiro de 2020, convoca as empresas interessadas para a sessão de continuidade do referido pregão, a ser realizada no dia 21 de janeiro de 2021, às 09:00, no Auditório da Secretaria Executiva de Licitação. Telefones: (62)3238-6798/7227/6741-. Email: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com.

Viviane Batista de Oliveira.

Secretária Executiva de Licitação.

Stefany Linara A. Ramos

Pregoeira.

EDITAIS

EDITAL N.º 02 /2021

A Secretaria de Planejamento e Regulação Urbana no uso de suas atribuições legais amparada pelo art. 34 da Lei Complementar n.º 046/2011 que institui o Código Tributário e pela Lei Municipal n.º 3.187/2014 que estabelece o Diário Oficial Eletrônico do Município de Aparecida de Goiânia como meio oficial de publicação e divulgação dos atos oficiais do Poder Executivo. Informamos pelo presente edital, o contribuinte abaixo qualificado para no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste cumprir as exigências proveniente de AUTO DE INFRAÇÃO.

Nome / Razão social	CPF/CNPJ	Nº do Auto de Infração	Valor Principal
Luiz Martins Vieira	063.724.918-69	37648	R\$ 606,16

Aparecida de Goiânia, 15 de janeiro de 2021.

Veter Martins Morais

Secretário de Planejamento e Regulação Urbana

TERMOS

Processo n.º: 2020021865

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Inclusão de Contratante e Dotação Orçamentária

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 929/2020 SEL, REFERENTE AO PROCESSO 2020021865

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno sito na Rua Gervásio Pinheiro, s/nº, Residencial Solar Park, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia-GO, CNPJ: 01.005.727/0001-24, neste ato, representada pelo Secretário Sr. Cleomar Rocha, inscrito no CPF/MF sob o n.º 423.366.431-20.

CONTRATADA: OI S/A, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua do Lavradio, n.º 71, andar 2, Centro, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.535.764/0001-43, neste ato, representada por Sr. Tiago Troncoso Costa Chaves, portador do RG n.º 3764538 DGPC-GO e inscrito no CPF sob o n.º 891.809.501-59 e pelo Sr. José Silvestre de Paiva Filho, portador do RG n.º 3152979 DGPC-GO e inscrito no CPF sob o n.º 778.812.414-04.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO: O contrato ora apostilado decorre da Adesão da Ata de Registro de Preços n.º 01/2020 referente Pregão Eletrônico n.º 01/2019-SRP em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes, tudo constante do processo administrativo n.º 2020021865, do qual faz parte o presente termo.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços de telecomunicações para tráfegos de dados



3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO DO APOSTILAMENTO: A inserção da Secretaria de Saúde como contratante, considerando que pasta arcara com parte das dispensas referente ao contrato em questão, onde a qualificação passara a possuir a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno sito na Rua Gervásio Pinheiro, s/nº, Residencial Solar Park, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia-GO, CNPJ: 01.005.727/0001-24, neste ato, representada pelo Secretário Sr. Cleomar Rocha, inscrito no CPF/MF sob o nº 423.366.431-20.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato, neste exercício, correrão à conta de recursos consignados nas seguintes fontes e dotações orçamentárias:

2020.03.0367.19.122.3048.2363.33.90.39 FONTE 100 FICHA 20200914

LEIA-SE:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno sito na Rua Gervásio Pinheiro, s/nº, Residencial Solar Park, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia-GO, CNPJ: 01.005.727/0001-24, neste ato, representada pelo Secretário Sr. Cleomar Rocha, inscrito no CPF/MF sob o nº 423.366.431-20 e do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, situada na Rua Antônio B. Sandoval, Área Pública III, S/N, Centro, Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES, brasileiro, inscrito no CPF nº 784.995.181-68.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato, neste exercício, correrão à conta de recursos consignados nas seguintes fontes e dotações orçamentárias:

2020.03.0367.19.122.3048.2363.33.90.39 FONTE 100 FICHA 20200914

05.0520.10.301.5205.2291.3330.39 FONTE 114 FICHA 20201406

05.0520.10.302.5204.2292.33.90.39 FONTE 114 FICHA 20201494

05.0520.10.305.5202.2288.33.90.39 FONTE 114 FICHA 20201653

05.0520.10.122.5201.2040.33.90.39 FONTE 102 FICHA 20201237

05.0520.10.301.5205.2091.33.90.39 FONTE 102 FICHA 20201485

05.0520.10.302.5206.2092.33.90.39 FONTE 102 FICHA 20201293

05.0520.10.122.5202.2288.33.90.39 FONTE 102 FICHA 20201652

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas as demais informações do contrato.

4.2 – Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no Contrato nº. Nº 929/2020 SEL.

4.3 – Por estarem em acordo, as partes contratadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, aos 03 dias do mês de dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
CLEOMAR ROCHA

OI S/A

TIAGO TRONCOSO COSTA CHAVES/ JOSÉ SILVESTRE DE PAIVA FILHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES

PUBLICAÇÕES

ESCOLA ESPAÇO CRIATIVO LTDA, CNPJ nº 09.587.573/0001-38, torna público que recebeu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de educação infantil – pré – escola, localizado na Avenida Duque de Caxias, S/N, Quadra 155, Lote 26, Setor Garavelo, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

L & C LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 04.879.867/0002-09, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental de Operação (LO), para atividade de transporte rodoviário de cargas exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal interestadual e internacional, depósito de mercadorias para terceiros exceto armazéns gerais e guarda-móveis, localizado na Via de Acesso 03, Quadra 00 G, Lote 13, Edifício, Bloco, Apartamento, Chácaras Marivania, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

HR COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA, CNPJ nº 39.797.250/0001-30, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) e comércio varejista de bebidas, localizado na Rua das Perdizes, Quadra 38, Lote 06, Casa 02, Setor Morada dos Pássaros, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

SANTA EDWIGES TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 40.295.005/0001-03, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional, localizado na Avenida Atlântida, Quadra 43, Lote 02 E, S/N, Jardim Cristal Complemento Mezanino 02, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

ESCOLA INFANTIL BRINCAR E APRENDER LTDA, CNPJ nº 14.528.493/0001-41, torna público que requereu à Secretária Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental de Instalação (LI) e a Licença Ambiental de Operação (LO), para atividade de educação infantil - pré-escola e ensino fundamental, localizado na Avenida Manoel Gomes, Quadra 20, Lote 03, Setor Santo André, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

LC - TOPOGRAFIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 17.745.671/0001-84, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de serviços de cartografia, topografia e geodésia, localizado na Rua Padre Jose Quintiliano Lopes Da Silva, Quadra 27 Lote 11, Sala 01, Setor Central, Aparecida de Goiânia -GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

MARIA ROSELI MARTINS DE AZEVEDO 36391492115, CNPJ nº 39.939.272/0001-97, torna público que requereu à Secretária Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de casas de festas e eventos, locador(a) de equipamentos recreativos e esportivos, vendedor(a) ambulante de produtos alimentícios, localizado na Rua Conde de Irajá, S/N, Quadra 104, Lote 01, Jardim Buriti Sereno, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.



MARTINS TRACTOR SERVIÇOS DE MAQUINAS PESADAS EIRELI, CNPJ nº 30.901.320/0001-83, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de serviço de manutenção e reparação mecânica e elétrica em veículos pesados, transporte rodoviário de cargas, localizado na Rua Heno Jácomo Perillo, S/N, Quadra Área 01, Lote 01, Apartamento 202, Bloco T, Edifício Reality Vila Maria, Vila Maria Complemento, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

EXPEDIENTE

Gustavo Mendanha Melo

Prefeito Municipal

Vilmar Mariano

Vice-Prefeito

Mayara Ferreira Marfim Mendanha

Secretária de Assistência Social

Arthur Henrique de Sousa Braga

Secretário de Administração

Ricardo Roberto Teixeira

Secretário de Articulação Política

Johnathan Rodrigues Medeiros

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Marlúcio Pereira da Silva

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Max Santos de Menezes

Secretário de Desenvolvimento Urbano

Avelino Marinho Sousa

Secretário de Cultura

Gerfeson Aragão de Melo

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

André Luis Ferreira da Rosa

Secretário de Fazenda

Fábio Passaglia

Secretário de Governo

Ozéias Laurentino Ferreira Júnior

Secretário de Comunicação

Divino Eterno de Paula Gustavo

Secretário de Educação

Mário José Vilela

Secretário de Infraestrutura

Claudio Everson da Silva

Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Secretário de Segurança Pública

Felipe Cortes Bezerra

Secretário de Relações Institucionais

Veter Martins de Moraes

Secretário de Planejamento e Regulação Urbana

Alessandro Leonardo Alvares Magalhães

Secretário de Saúde

Jeferson Ferreira da Silva Almeida

Secretário de Trabalho

Deivison Rodrigues da Costa Soares

Secretário de Defesa do Consumidor

Henderson de Paula Rodrigues

Secretário de Transparência,

Fiscalização e Controle

Secretário de Habitação

Vanilson dos Anjos Bueno

Secretário de Ação Integrada

Carlos Marden Moreira Lopes

Secretário de Articulação Metropolitana

Luis Antônio Faustino Maronezi

Presidente CODAP

Fábio Camargo Ferreira

Procurador Geral do Município

Einstein Almeida F. Paniago

Presidente AparecidaPREV

**EDITADO PELA
SECRETARIA DE GOVERNO**

**MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO (DTI)**

Johnathan Rodrigues Medeiros

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Cláudio M. Salles do Amaral

Diretor de Tecnologia da Informação